



POLÍCIA PENAL

RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Materiais e Serviços



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Materiais e Serviços

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para hidrojateamento e sucção, por sistema combinado (equipamento acoplado com capacidade de hidrojato de alta pressão e tanque de vácuo), visando a desobstrução, limpeza, manutenção preventiva e corretiva das redes de esgoto da Penitenciária Estadual de Canoas I e Complexo Prisional de Canoas (UTP I, UTP II e UTP III), conforme especificações técnicas deste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a adequada manutenção das redes de esgoto da Penitenciária Estadual de Canoas I (PECAN I) e do Complexo Prisional de Canoas (CPC), diante das demandas recorrentes de limpeza, desobstrução e manutenção preventiva e corretiva do sistema hidrossanitário das unidades.

A manutenção das redes de esgotamento sanitário configura serviço essencial e contínuo, indispensável à preservação da saúde pública, da segurança institucional e do regular funcionamento das unidades prisionais. Falhas nesse sistema podem acarretar riscos sanitários, comprometimento das condições de higiene e até a interdição de áreas, afetando servidores e pessoas privadas de liberdade.

Ressalta-se que as particularidades do ambiente prisional, caracterizado pelo uso contínuo e intensivo das instalações hidrossanitárias, bem como pelo eventual descarte inadequado de materiais, tornam recorrentes as ocorrências de obstruções e extravasamentos, exigindo ações periódicas de manutenção preventiva e corretiva.

Nesse contexto, a contratação visa assegurar o atendimento às condições mínimas de salubridade e higiene previstas na Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) e na Lei nº 11.445/2007, bem como às normas ambientais e sanitárias vigentes, resguardando o



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Materiais e Serviços

interesse público e garantindo a regularidade dos serviços essenciais de saneamento nas unidades prisionais envolvidas.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A identificação e a correta localização da unidade são essenciais para o adequado planejamento logístico e para a execução eficiente dos serviços, visando à otimização das atividades e ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

Para fins de execução dos serviços contratados informa-se que a Penitenciária Estadual de Canoas I – PECAN I e Complexo Prisional de Canoas – CPC encontram-se implantados no mesmo endereço físico, conforme segue:

PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE CANOAS I E COMPLEXO PRISIONAL DE CANOAS
Estrada do Nazário, nº 3505, Bairro Guajuviras
CEP: 92442-100

Penitenciária Estadual de Canoas I
E-mail: pecan-direcao@susepe.rs.gov.br

Complexo Prisional de Canoas
Telefone: (51) 3425-8134 e (51) 3425-8145
E-mail: cpc@susepe.rs.gov.br

4. DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser autorizados por meio de Ordem de Início de Serviço (OIS) e executados, preferencialmente, salvo situações excepcionais, dentro do horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h30, conforme cronograma previamente estabelecido e aprovado pela Direção do Estabelecimento Prisional, com a presença do FISCAL DO CONTRATO e em consonância com a Direção da unidade.



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Materiais e Serviços

5. SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços compreenderá na remoção do esgoto e lodo existentes nos dispositivos como caixas e poços de inspeção, caixas de gordura, canaletas cloacais, fossas sépticas, bem como pontos críticos do sistema de esgoto, sendo executados com intuito de manter a operacionalidade do sistema, incluindo (a) serviços de hidrojateamento, e (b) serviços de sucção;

5.1.1. Os serviços de Hidrojateamento serão remunerados por metro linear e os serviços de Sucção por metro cúbico, **efetivamente executados e atestados pelo FISCAL DO CONTRATO;**

5.1.2. Os quantitativos encontram-se em consonância com aqueles previstos no Documento de Formalização da Demanda (DFD) que instrui o processo, distribuídos entre a PECAN I e o Complexo Prisional de Canoas, podendo atingir os seguintes valores mensais:

- **Hidrojateamento:** 1.400 metros lineares das tubulações da rede de esgoto cloacal, canaletas cloacais e caixas de inspeção das galerias que escoam para a rede, utilizando-se equipamento de alta pressão.
- **Sucção:** 500 m³ de resíduos originários das fossas, caixas de inspeção, poços de visita e caixas de gordura, com remoção e descarte dos sólidos em local devidamente licenciado;

5.1.3. Considerando a grande demanda existente na unidade prisional, informa-se que a contratação do serviço deverá ocorrer de forma **contínua**, com execução **mensal**, ao longo de um período de até **12 meses**;

5.1.4. A contratada ficará responsável pelo destino final dos dejetos retirados durante a execução dos serviços, arcando integralmente com os custos decorrentes dessa atividade.



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Materiais e Serviços

Fica proibido o despejo desses dejetos em local não autorizado ou em desacordo com a legislação ambiental vigente;

5.1.5. O FISCAL DO CONTRATO deverá acompanhar a execução e medição dos serviços, atestando quantos metros cúbicos (m³), quando se tratar de Sucção, e quantos metros lineares de Hidrojateamento foram executados, conforme item 9 desse Termo de Referência;

5.1.6. O FISCAL DO CONTRATO deverá acompanhar a execução dos serviços para garantir uma limpeza geral da rede, exigindo, sempre que pertinente, a sucção e o hidrojateamento de **pontos críticos da rede**, como caixas de inspeção com lodo acumulado e tubulações entupidas;

5.1.7. Para a realização dos serviços de Sucção e/ou Hidrojateamento, a CONTRATADA deverá disponibilizar funcionários em quantidade suficiente para a execução dos serviços;

5.2. Atividades dos Serviços de Hidrojateamento e Sucção

5.2.1. Execução dos serviços de Hidrojateamento e Sucção, com remoção e descarte de resíduos sólidos e rejeitos dos dispositivos pertencentes à rede de esgoto, como caixas de inspeção, caixas de gordura, tubulações, calhas coletoras, poços e fossas sépticas;

5.2.2. A CONTRATADA deverá possuir, além de **todas** as licenças ambientais, os equipamentos necessários para a execução de serviços complementares, como, por exemplo, levantar e recolocar tampas de concreto, trabalhos que exijam o uso de ferramentas como pás, picaretas, alavancas e equipamentos para a limpeza do local após a conclusão do trabalho;



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Materiais e Serviços

5.2.3. O local de trabalho, após a execução dos serviços, deverá ser limpo e retirado todas as sobras das redes como terra, plásticos e outros detritos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA o descarte, em local apropriado e licenciado;

5.2.4. O abastecimento de água para o reservatório do caminhão fica a cargo da CONTRATADA;

5.2.5. A empresa deverá dispor de caminhão Truck, com potência mínima de 170CV, com motorista e ajudante, dotado de sistema combinado de hidrojato de alta pressão e vácuo sucção. Os veículos deverão possuir reservatório de água para o hidrojateamento com capacidade mínima de 7,0 metros cúbicos;

5.2.6. A pressão de trabalho de hidrojateamento não poderá ser inferior 150 kg/cm² (com certificação do INMETRO quanto à capacidade de carga);

5.2.7. Caminhão hidrojato/vácuo com bomba de transferência com capacidade mínima de 120 m³/hora;

5.2.8. O hidrojato deve possuir carretel hidráulico, articulável e auxiliar (equipamento com mangueiras de 02 malhas de aço de ½ polegada de espessura);

5.2.9. Bicos de jateamento com capacidade mínima de 40 mm até 1000 mm e bico giratório para redes compactadas;

5.2.10. Pistolas de lavagem com alta pressão para ambos os carretéis combinados;

5.2.11. Mangueira do equipamento de no mínimo 01 polegada de espessura e 120 metros de comprimento, com duas tramas de aço emborrachadas;

5.2.12. Bomba de hidrojato com desenvolvimento através de motor estacionário já adequado ao equipamento e acionamento pneumático.



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Materiais e Serviços

5.2.13. Estas especificações deverão ser comprovadas mediante Atestado do Responsável Técnico da Empresa;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Destinar corretamente os resíduos provenientes dos serviços executados, arcando integralmente com os custos correspondentes, com base no Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR (portaria FEPAM nº **87/2018**), bem como no “atesto” da nota fiscal/fatura;

6.2. Os resíduos provenientes do esgotamento sanitário deverão ser encaminhados para tratamento em unidades de tratamento de efluentes orgânicos que possuam Licença de Operação em vigor junto ao Órgão Ambiental competente e sem restrições ao recebimento dos mesmos, sendo vedados quaisquer lançamentos em locais não licenciados para tal finalidade;

6.3. Toda a carga de resíduo proveniente de esgotamento sanitário deverá ser transportada acompanhada por Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, conforme legislação específica em vigor;

6.4. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE e ao FISCAL DO CONTRATO a Ficha de Cadastro do Usuário ‘Transportador’, emitida através do Sistema de Controle de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) da FEPAM-SEMA/RS, relação das placas dos veículos utilizados, Licença de Operação, cópia das habilitações/CNH dos motoristas, responsáveis pelo transporte;

6.5. A coleta e o transporte dos resíduos provenientes de esgotamento sanitário deverão ser realizados somente por veículos licenciados pela FEPAM para a atividade de Coleta e Transporte de Resíduos de Esgotamento Sanitário;



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Materiais e Serviços

6.6. A placa do veículo que constar em Licença de Operação para o ramo de atividade de Coleta e Transporte de Resíduos de Esgotamento Sanitário não poderá ser cadastrada em outro ramo de atividade de transporte;

6.7. Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Profissional competente pelos serviços prestados ao CONTRATANTE, no início do contrato, antes da emissão da ordem de serviço, e sua complementação, nas hipóteses de prorrogação ou alteração contratual ou, ainda, quando da eventual substituição do responsável técnico pelos serviços;

6.8. A CONTRATADA deverá manter vigentes todas as licenças e autorizações exigidas para a execução das atividades contratadas, bem como manter responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional, durante toda a execução do contrato;

6.9. Designar um profissional para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual;

6.10. Estar devidamente identificada na prestação dos serviços e estudos in loco, enquanto permanecer em terreno pertencente a Polícia Penal do Rio Grande do Sul;

6.11. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus colaboradores todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução segura das atividades, conforme as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

6.12. Executar os serviços de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade;

6.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Materiais e Serviços

6.14. Substituir qualquer componente da equipe que, a critério do CONTRATANTE, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado, sem que necessariamente gere uma demissão do funcionário;

6.15. Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários, em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 5 dias, contados a partir da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização da CONTRATANTE;

6.16. A CONTRATADA deverá respeitar integralmente as condições de segurança e controle de acesso estabelecidas pelas unidades prisionais atendidas, observando as normas internas e os protocolos definidos pela Administração Pública;

6.17. Os prazos máximos para a execução dos serviços contratados, bem como para a emissão e entrega dos documentos obrigatórios, deverão ser rigorosamente observados pela CONTRATADA, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas na forma estabelecida por este termo;

7.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinentes à contratação;

7.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, por intermédio da administração da unidade prisional abrangida pelo contrato;

7.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Materiais e Serviços

8. DOS PRAZOS

8.1. O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Início dos Serviços;

8.2. O prazo para conclusão da prestação dos serviços será de até 1 (um) ano, conforme legislação vigente, ou até a conclusão do processo licitatório conforme PROA 23/0602-0006914-3.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Os serviços deverão ser acompanhados e medidos pela Fiscalização, *in loco*;

9.2. Para realizar a medição dos serviços prestados, deverão ser seguidas as seguintes etapas:

9.2.1. A Fiscalização deverá conferir o volume contido no caminhão antes do início e ao término dos serviços, mediante dispositivo de aferição de volume instalado no equipamento ou outro método idôneo de verificação, disponibilizado pela CONTRATADA e aceito pela fiscalização;

9.2.2. A medição do volume inicial poderá ser verificada ou conferida mediante apresentação do MTR dos serviços anteriores realizados pela CONTRATADA;

9.2.3. O volume efetivamente coletado será apurado pela diferença entre os volumes registrados no início e ao término do serviço;

9.3. Ao término dos serviços, o estabelecimento prisional deverá emitir, na qualidade de 'GERADOR', o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, no Sistema MTR Online da FEPAM



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Materiais e Serviços

para o controle da expedição, transporte e recebimento na unidade de destinação de resíduos sólidos.

O volume informado no MTR deverá estar em consonância com o volume coletado e com a Nota Fiscal Mensal correspondente;

9.4. Ao chegar ao 'DESTINADOR', a CONTRATADA deverá solicitar o ateste ou protocolo de recebimento emitido pela unidade, o qual deverá estar vinculado ao respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR.

O MTR finalizado e atestado servirá como comprovação da execução do serviço e deverá ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal Mensal;

9.5. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Mensal, correspondente a **95% (noventa e cinco por cento)** do valor devido pela execução do objeto contratual, referente ao quantitativo executado no período, consolidando todos os MTRs finalizados e atestados pelo DESTINADOR;

9.6. No prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento dos resíduos, o DESTINADOR deverá emitir, no Sistema MTR Online, o Certificado de Destinação Final (CDF), documento que comprova a tecnologia aplicada e as respectivas quantidades de resíduos recebidos, conforme um ou mais MTRs vinculados;

9.7. O valor remanescente, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor devido pela execução do objeto contratual, referente ao quantitativo executado no período, será pago mediante Nota Fiscal Complementar, a qual somente poderá ser emitida e apresentada conjuntamente com o(s) CDF(s) vinculado(s) aos MTRs do respectivo mês;

9.8. A Nota Fiscal Mensal deverá ser emitida pela CONTRATADA em seu próprio CNPJ, devendo conter, obrigatoriamente, o número do contrato, a discriminação dos serviços prestados, com a indicação dos quantitativos executados e medidos, especificando as



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Materiais e Serviços

respectivas unidades de medida, bem como mencionando os MTRs correspondentes ao período.

9.9. A Nota Fiscal Complementar deverá ser emitida pela CONTRATADA em seu próprio CNPJ, devendo conter, obrigatoriamente, o número do contrato, bem como o número Nota Fiscal Mensal à qual pertence a complementação;

9.10. Compete à Fiscalização verificar a compatibilidade entre os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTRs), os Certificados de Destinação Final (CDFs) e os serviços efetivamente executados, incluindo: as datas de execução; a relação dos MTRs vinculados à Nota Fiscal Mensal; os respectivos quantitativos coletados em cada atendimento; e o somatório dos serviços prestados no mês;

9.11. A Fiscalização deverá, ainda, conferir a memória de cálculo referente às parcelas correspondentes a 95% (noventa e cinco por cento) e 5% (cinco por cento) do valor devido, atestando as notas e autorizando o pagamento das Notas Fiscais Mensal e Complementar;

9.12. Os pagamentos das Notas Fiscais ocorrerão em até 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO, observados os trâmites administrativos necessários ao pagamento;

9.12.1. Entende-se por protocolada a nota devidamente atestada e encaminhada para o e-mail notasfiscais@susepe.rs.gov.br;

9.12.2. No ateste nas notas fiscais é obrigatório a identificação do servidor responsável contendo, nome e identidade funcional, nome da casa prisional e data;

9.13. O prazo para pagamento poderá ser suspenso caso a CONTRATADA não apresente tempestivamente os documentos e informações necessários para conferência e ateste da Fiscalização, não implicando, tal suspensão, em mora da Administração.



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Materiais e Serviços

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato será definida a partir de ato de nomeação específico, que se dará através de publicação de Portaria ou documento semelhante no Diário Oficial do Estado;

10.2. Caberá ao FISCAL DO CONTRATO acompanhar as atividades junto com a CONTRATADA, possibilitando todo o acesso ao bom andamento das atividades, bem como informando por escrito todas as irregularidades que possam surgir durante a execução dos serviços estabelecidos;

10.3. A fiscalização do contrato deverá seguir rigorosamente as orientações estabelecidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA CAGE N° 03/2023, que estabelece regras e diretrizes para a gestão e fiscalização de contratos administrativos de prestação de serviços e fornecimento de bens no âmbito da administração pública estadual. Essa normativa define os procedimentos e responsabilidades a serem seguidos, garantindo o cumprimento adequado das obrigações contratuais e a correta execução dos serviços, com foco nos princípios da administração pública, como legalidade, eficiência e transparência.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. Poderá ser realizada Visita técnica, antes da apresentação das propostas, pelo responsável técnico da empresa CONTRATADA;

11.1.1. Fica assegurado o direito de realizar visita técnica com o objetivo de avaliar as condições locais e coletar as informações necessárias para a elaboração de sua proposta, garantindo que a proposta seja elaborada de forma adequada, considerando as particularidades e exigências específicas de cada unidade;



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Materiais e Serviços

11.2. As visitas deverão ser previamente agendadas com a administração responsável pelo estabelecimento prisional, respeitando as normas internas de segurança e acesso, devendo o Diretor do Estabelecimento emitir Atestado da Visita Técnica, a qual deverá ser acompanhada por servidor indicado pelo Diretor do Estabelecimento, sendo este, preferencialmente, o FISCAL DO CONTRATO;

11.3. O prestador do serviço, optando pela não realização da Visita Técnica antes da fase de habilitação, deve apresentar declaração de pleno conhecimento do objeto e do local de realização do serviço.

12. SUSTENTABILIDADE

12.1. A CONTRATADA deverá cumprir as disposições da Instrução Normativa CELIC/SPGG 01/2025, no que se refere ao escopo deste objeto, inclusive:

12.1.1. Considerar os critérios socioambientais previstos no art. 3º do Decreto Estadual 51.771/2014, não excluídos outros que constem no instrumento convocatório específico:

- I - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - economia no consumo de água e energia;
- IV - minimização na geração de resíduos;
- V - racionalização do uso de matérias-primas;
- VI - redução da emissão de poluentes;
- VII - adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- VIII - utilização de produtos de baixa toxicidade e biodegradáveis;
- IX - utilização de produtos reciclados ou recicláveis; e
- X - comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução de obra ou serviço.



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Sistemas Penal e Socioeducativo
Polícia Penal
Departamento Administrativo
Divisão de Materiais e Serviços

12.1.2. Para a limpeza e conservação de superfícies de equipamentos envolvidos no escopo, a CONTRATADA deverá utilizar produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

12.1.3. A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos de limpeza com menor geração de ruído no seu funcionamento, conforme legislação vigente;

12.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de segurança (EPI e EPCs) que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

12.1.5. A CONTRATADA deverá realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

12.1.6. A CONTRATADA deverá proceder com a separação dos resíduos recicláveis descartados, e a sua destinação preferencial às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos do art. 5º, da Lei Estadual nº 15.185, de 23 de maio de 2018, com observância à legislação vigente para o seu descarte;

12.2. Providenciar o recolhimento dos materiais insensíveis, originários dos serviços realizados com a devida destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais, expedindo MTR;

12.3. Atender demais legislações pertinentes a Instrução Normativa vigente atinentes ao objeto, bem como as deliberações do órgão Estadual Ambiental legislador – FEPAM, recaindo sobre a CONTRATADA todas as responsabilidades de mau uso ou inoperância da atividade.